

Registrado na Sec. de Administração e publicado, por *[assinatura]* ANTONIO FERRENCIANO DE ANDRADE Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

LEI MUNICIPAL Nº 33/90, DE 10 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre criação de Bandeira do Município, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, como um dos símbolos representativos de sua cultura e história.

Parágrafo Único - A Bandeira do Município adotará as cores verde, amarelo, azul e branco, em forma retangular, com o brasão disposto no centro, conforme o modelo ilustrado no Anexo I, que faz parte desta lei.

Art. 2º - A Bandeira Municipal em tecido, a ser usada pelas repartições públicas em geral e escolas particulares, será confeccionada com um pano de um metro e setenta e um centímetros (1,71m) de comprimento, por um metro e dez centímetros (1,10m) de largura.

Parágrafo Único - O tamanho especificado neste artigo é o normal, podendo ser fabricados, extraordinariamente, outros modelos com dimensões maiores ou menores, conforme as condições e exigências de uso, guardadas as devidas proporções.

Art. 3º - A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações de sentimento patriótico, de caráter oficial ou particular.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores do uso da Bandeira, no que não colidir com a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria das Barreiras, 10 de julho de 1990

[assinatura]
HENRIQUETA COELHO DA LUZ
Pref. Municipal em